



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 38/98

Revoga a Lei Municipal nº 1.079/97

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.079/97, que autorizou o Chefe do Executivo a doar área de terras, com 2.000 m², a C. R. SILVA BOTEGA & CIA LTDA - ME, firma estabelecida à Rua Dr. Genaro Rezende nº 1.067, nesta cidade, inscrita no C.G.C.M.F. sob o nº 00.298.793/0001-77.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 07 de maio de 1998.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

ÀS COMISSÕES

Em 11 / 05 / 1998

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

Impõe-se a iniciativa do presente Projeto de Lei, tendo em vista que a firma donatária da área de terras de que trata a Lei Municipal nº 1.079/97, que ora se deseja revogar, não ter cumprido o art. 13, da Lei Municipal nº 844/89, que obriga o donatário a iniciar a construção das instalações industriais/comerciais, no prazo de 90 dias.

Ora, a Lei que se pretende revogar foi publicada em junho/97. Portanto, há quase um ano que o donatário está inadimplente com o seu dever legal.

Conclamamos, pois, os nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis a aprovarem o Projeto de Lei que ora encaminhamos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná, em 07 de maio de 1998.


MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambára



Câmara Municipal de Cambára

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 38/98, DO PODER EXECUTIVO.

Matéria: Revoga a Lei Municipal nº1.079/97.

Relator: Vereador Olavo Mafra Sanches.

PARECER

O Projeto em tela, de origem do Poder Executivo, visa revogar a Lei Municipal nº1.079/97, tendo em vista que a donatária da área, não cumpriu dispositivo da Lei Municipal nº844/89, mais precisamente o seu art. 13.

A justificativa ao Projeto de Lei nº 38/98, exposta sintética, mas satisfatoriamente o seu objetivo, pois a doação foi feita em junho/97 e até o presente momento nada foi construído, caracterizando assim, uma irregularidade em relação ao que determina a Lei nº844/89, ou seja, que se inicie a construção das instalações industriais/comerciais, no prazo de 90 dias.

Esta é a razão maior da necessidade de se revogar a referida Lei, para que a área doada, volte aos domínios do município e que esta mesma área possa ser doada para outra empresa, que queira realmente construir e oferecer empregos e receitas para o município.

Diante do exposto acima, opinamos pela aprovação do referido Projeto de Lei.

É o parecer.

Sala das Comissões Permanentes, 15/05/98.

Olavo Mafra Sanches

Heber de Medeiros Rodrigues

Marcos Roberto de Oliveira



Câmara Municipal de Cambára

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

PROJETO DE LEI Nº 38/98

Revoga a Lei Municipal nº 1.079/97

A Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, encaminho para sanção o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.079/97, que autorizou o Chefe do Executivo a doar área de terras, com 2.000 m², a C. R. SILVA BOTEGA & CIA LTDA - ME, firma estabelecida à Rua Dr. Genaro Rezende nº 1.067, nesta cidade, inscrita no C.G.C.M.F. sob o nº 00.298.793/0001-77.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, em 26 de maio de 1998.

João Mattar Olivato
Presidente